



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquiv.		
DECRETO	FLS.	
Nº 14367	01	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

**Volta Redonda** – Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

**DECRETO Nº 14.367**

---

Institui Grupo de Trabalho para revisão do “DCU Simples” e dá outras providências.

---

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** necessidade de constante atualização das normas e procedimentos da administração pública municipal;

**CONSIDERANDO** o tempo de existência do “DCU Simples”, que completa 15 anos em 2017, e a necessidade de revisão de seu conteúdo;

**DECRETA:**

---

**Artigo 1º** - Fica instituído o Grupo de Trabalho, sob a presidência do primeiro, para revisão do “DCU Simples”, composto pelos seguintes representantes:

- Maria Ilma de Andrade – matrícula 34967
- Augusto Ferreira Esteves – matrícula 35
- José Silva Filho – matrícula 001970
- Carlos Mendonça de Lacerda – matrícula 322660
- Abimaiton Pratti da Silva – matrícula 062065
- Carlos Antonio Pires – matrícula 077194
- Themis Ponzio de Resende – matrícula 0230

**Artigo 2º** - Altera o Decreto nº 9.185, de 15 de março de 2002, em seu artigo 6º, onde os processos do DCU Simples passam a ser protocolados temporariamente, no Protocolo Geral da Prefeitura, por 90 (noventa) dias (prorrogáveis), com seus efeitos retroativos a abril de 2017.

**Parágrafo único** - Poderá a Secretaria Municipal de Planejamento publicar procedimentos complementares para regulamentar este artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
DECRETO	FLS.	
Nº 14367	02	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

.03

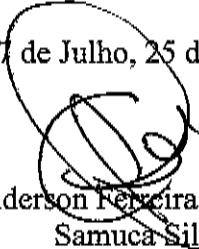
**DECRETO Nº 14.367**

---

**Artigo 3º** - Os participantes deste grupo não receberão qualquer auxílio financeiro ou similares não gerando qualquer ônus adicional ao Município, por esta se tratar de atividade de interesse público.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 25 de maio de 2017.



Elderson Fereira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

GP/krst.

### DECRETO Nº 14.367

Institui Grupo de Trabalho para revisão do "DCU Simples" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** necessidade de constante atualização das normas e procedimentos da administração pública municipal;

**CONSIDERANDO** o tempo de existência do "DCU Simples", que completa 15 anos em 2017, e a necessidade de revisão de seu conteúdo;

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica instituído o Grupo de Trabalho, sob a presidência do primeiro, para revisão do "DCU Simples", composto pelos seguintes representantes:

Maria Ilma de Andrade - matrícula 34967  
Augusto Ferreira Esteves - matrícula 35  
José Silva Filho - matrícula 001970  
Carlos Mendonça de Lacerda - matrícula 322680  
Abimaiton Pratti da Silva - matrícula 062065  
Carlos Antonio Pires - matrícula 077194  
Themis Ponzio de Resende - matrícula 0230

**Artigo 2º** - Altera o Decreto nº 9.185, de 15 de março de 2002, em seu artigo 6º, onde os processos do DCU Simples passam a ser protocolados temporariamente, no Protocolo Geral da Prefeitura, por 90 (noventa) dias (prorrogáveis), com seus efeitos retroativos a abril de 2017.

**Parágrafo único** - Poderá a Secretaria Municipal de Planejamento publicar procedimentos complementares para regulamentar este artigo.

**Artigo 3º** - Os participantes deste grupo não receberão qualquer auxílio financeiro ou similares não gerando qualquer ônus adicional ao Município, por esta se tratar de atividade de interesse público.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 25 de maio de 2017.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE**